



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
Presidência da Câmara Municipal

Despacho nº 112/2025

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste (Res. n. 223, de 07/11/2023), com relação à matéria abaixo especificada, a Presidência desta Casa emite o seguinte despacho:

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 025/2025

Origem: Executivo Municipal

Autoria: Prefeito João Carlos Suldowski

Protocolizado em: 08/10/2025

Assunto: Encaminha projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a regulamentação para a desburocratização econômica e liberdade empreendedora no Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.”

Despacho: Considerando a legitimidade do Prefeito quanto a referida iniciativa, na conformidade da Resolução n. 223/2023 e art. 11, I, “e” e art. 55, I da Lei Orgânica do Município, e estando ausentes as hipóteses constantes do art. 216 do Regimento Interno, especialmente porque a proposição não se mostra antirregimental, esta Presidência recebe o Projeto de Lei supramencionado, nos termos da LOM acima citados, e regimentais – art. 226 e seguintes, determinando o seu encaminhamento e regular tramitação na forma regimental, e sob o regime ordinário, nos termos do art. 226 do Regimento Interno, devendo ser ouvidas as Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação (Art. 126, I), Finanças, Orçamento e Contas (Art. 127, II) e Obras, Serviços Públicos e Urbano (Art. 128, III).

São Lourenço do Oeste, 08 de outubro de 2025.

Vereador Edison Demarchi
Presidente da Câmara Municipal em exercício